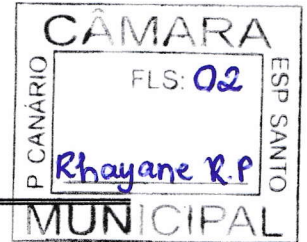




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



MENSAGEM Nº 025/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Após a Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo realizar levantamentos de todas as necessidades da Secretaria, principalmente envolvendo o setor cultural, foi localizado um patrimônio histórico considerado grande relevância para o Município, o qual estaria prestes a ser vendido e consequentemente demolido, tal imóvel se trata da casa residencial do fundador da cidade, o Sr. Pedro Canário Ribeiro.

Tal infortúnio traria sérios prejuízos históricos e culturais irreversíveis, sento de extrema relevância que o Município envide esforços no sentido de manter a preservação desse patrimônio histórico cultura.

Sendo assim, recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para cobrir despesas com a desapropriação do imóvel residência urbano que abrigou o "fundador" da cidade, para instalação da Casa da Cultura.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

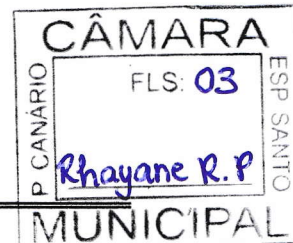
Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
03/08/2021 10:23:29

BRUNO TEOFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

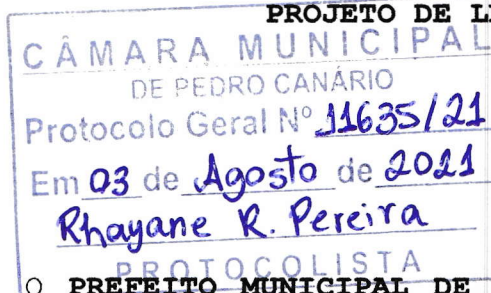




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047 /2021.



"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor total de R\$ 267.158,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

060000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

060200 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0046.1.230 – CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóvel.....FR. 10001000 R\$ 267.158,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial serão provenientes de suplementação por excesso de arrecadação na fonte de recurso 100010000 - recursos ordinários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEOFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo

